



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PARA PERMISSÃO DE USO
CULTURA LITERÁRIA

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente Edital de Chamada Pública para Permissão de Uso de bem público, visando à seleção de entidades ligadas à cultura literária.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

1.1. A finalidade desta Chamada Pública é a seleção de propostas de Entidades **Privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e literário**, para utilização, a título precário, de 2 (duas) salas do Centro Cultural Claudinê Sílvio dos Santos/Casa do Engenheiro, sob o regime de **Permissão de Uso** para **desenvolvimento de atividades de fomento à Literatura**.

1.2. Serão selecionadas duas propostas, observada a ordem de classificação.

1.3. A entidade classificada em primeiro lugar terá preferência na escolha da sala a ser utilizada.

2. OBJETO DA PERMISSÃO DE USO

2.1. A permissão de uso terá por objeto as salas discriminadas no croqui que compõe o ANEXO I deste Edital. As referidas salas estão localizadas no Centro Cultural Claudinê Sílvio dos Santos/Casa do Engenheiro, localizado à Alameda Chico Goião, s/nº, Bairro Santa Tereza, Formiga/MG e possuem as seguintes características:

Sala 1 – Piso de madeira; 01 janela lateral; 01 sacada.

Sala 2 – Piso de madeira; 01 janela frontal.

2.2. Objetivos específicos da permissão:

- a) Fomentar a produção literária formiguense;
- b) Promover a Literatura no âmbito do município;
- c) Oferecer à população, atividades de cunho cultural/literário.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a importância da Literatura para a defesa do patrimônio histórico e artístico de uma sociedade, justifica-se a permissão de uso de 2 (duas) salas do Centro Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Secretaria Municipal de Cultura

Claudinê Sílvio dos Santos/Casa do Engenheiro para entidades que promovam ações culturais que fomentem a Literatura, em especial, a Literatura Formiguense.

4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão participar deste Edital, **Entidades Privadas sem fins lucrativos, de cunho cultural e literário.**

4.2. Para participar deste Edital, a entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II** – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Declaração que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5.234, de 01 de março de 2018, que altera a Lei Municipal nº 5.205, de 02 de outubro de 2017.

c) Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

e) Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da organização, devidamente registrados em cartório;

f) Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da organização, responsável pela assinatura do contrato;

g) Alvará de funcionamento da organização;

h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

i) Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social;

j) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e;

k) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

l) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo seu representante legal (conforme anexo IV).

4.3. A permissão será realizada em caráter personalíssimo não podendo ser sub-rogada a outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Secretaria Municipal de Cultura

5. IMPEDIMENTOS

5.2. Ficará impedida de ser contemplada pela Permissão de Uso, a entidade que:

- a) Esteja omissa no dever de prestar contas de Permissões anteriormente celebradas com o Município de Formiga;
- b) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente chamada pública, tendo sido constituída na forma **Portaria 007/2018**, de 02 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamada Pública	23/04/2018
2	Envio das propostas	23/05/2018 a 22/06/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	25/06/2018 a 29/06/2018
4	Divulgação do resultado preliminar	02/07/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	26/07/2018 (data estimada)

7.2. ETAPA 1: Publicação do Edital de Chamada Pública

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Formiga na internet, www.formiga.mg.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3. ETAPA 2: Envio das propostas

7.3.1. As propostas devem ser enviadas para a Secretaria Municipal de Cultura de Formiga, com sede à Alameda Chico Goião, s/nº, bairro Santa Teresa, para análise, até às 11h



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Secretaria Municipal de Cultura

horas do dia **22 de junho de 2018**.

7.3.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.3.4. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.3.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(A) Plano de Trabalho adequado ao objetivo de fomento à Literatura formiguense;

(B) Descrição das ações a serem executadas que contemplem, no mínimo, as duas categorias a seguir:

* **Categoria 1** – Realização de Concursos Literários

- Periodicidade mínima: anual

* **Categoria 2** – Realização de Saraus

- Periodicidade mínima: bimestral

* **Categoria 3** – Outras ações de cunho literário

- Periodicidade mínima: bimestral

3.3.5.1. Quantidade mínima de ações a serem realizadas anualmente: **4 ações**.

(C) Comprovação da capacidade técnico-operacional da proponente, por meio de Obras Literárias publicadas de forma independente ou por editora, de membro da entidade ou dela própria.

(D) Prazos para a execução das ações e **indicadores** para aferir o cumprimento das metas.

7.4. ETAPA 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelos concorrentes, com total independência.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Cultura

TABELA 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima
(A) Adequação do Plano de Trabalho ao fomento à Literatura de autores formiguense.	- Grau pleno de atendimento: (4,0 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório: (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Ações a serem executadas.	- Grau pleno de atendimento – Ações que contemplem mais de uma categoria (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento – Ações que contemplem, apenas, uma categoria (1,5 ponto) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório - (0,0) - A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
(C) Capacidade técnico-operacional da entidade proponente.	- Grau pleno de atendimento – Mínimo de 04 obras publicadas de forma independente ou por editora, de membro da entidade ou dela própria: (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento – De 02 a 03 obras publicadas de forma independente ou por editora, de membro da entidade ou dela própria: (1,0 ponto) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório – Menos de 02 obras publicadas (0,0) - A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(D) Prazos para a execução das ações e indicadores para aferir o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento: (1,0 ponto) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório: (0,0) - A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.5. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento **(B)**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.4.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total global for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da Proposta de Trabalho e sua relação com o fomento à Literatura formiguense; as ações a serem executadas, metas a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Secretaria Municipal de Cultura

atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para execução das ações e para cumprimento das metas; e a comprovação da capacidade técnico-operacional da entidade proponente.

7.4.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.4.10. A entidade que for classificada em primeiro lugar terá preferência na escolha da sala a ser utilizada (sala 1 ou sala 2).

7.5. ETAPA 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.5.1. O Município de Formiga divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em sua página oficial na *internet*, www.formigamg.gov.br ou de outra plataforma eletrônica que venha a substituí-la, iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. ETAPA 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao Secretário Municipal de Cultura. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, à Alameda Chico Goião, s/nº, bairro Santa Tereza, entre 08 às 17h.

7.7. ETAPA 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.7.1. Havendo recursos, o Secretário Municipal de Cultura os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, o Secretário Municipal de Cultura poderá reconsiderar a decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Secretaria Municipal de Cultura

7.7.4. Os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. ETAPA 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município de Formiga deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.8.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.


8.2. Ficam as entidades participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

8.3. As entidades selecionadas através deste Edital de Chamada Pública, celebrarão com o Município de Formiga, **Termo de Permissão de Uso de Bem Público**, cuja minuta integra o ANEXO V deste edital.

8.4. Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:

- a) ANEXO I – Croqui;
- b) ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância;
- c) ANEXO III – Declaração que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5234, de 01/03/2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017.
- d) ANEXO IV – Declaração que não emprega menor.
- e) ANEXO V – Minuta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Formiga, 23 de abril de 2018.

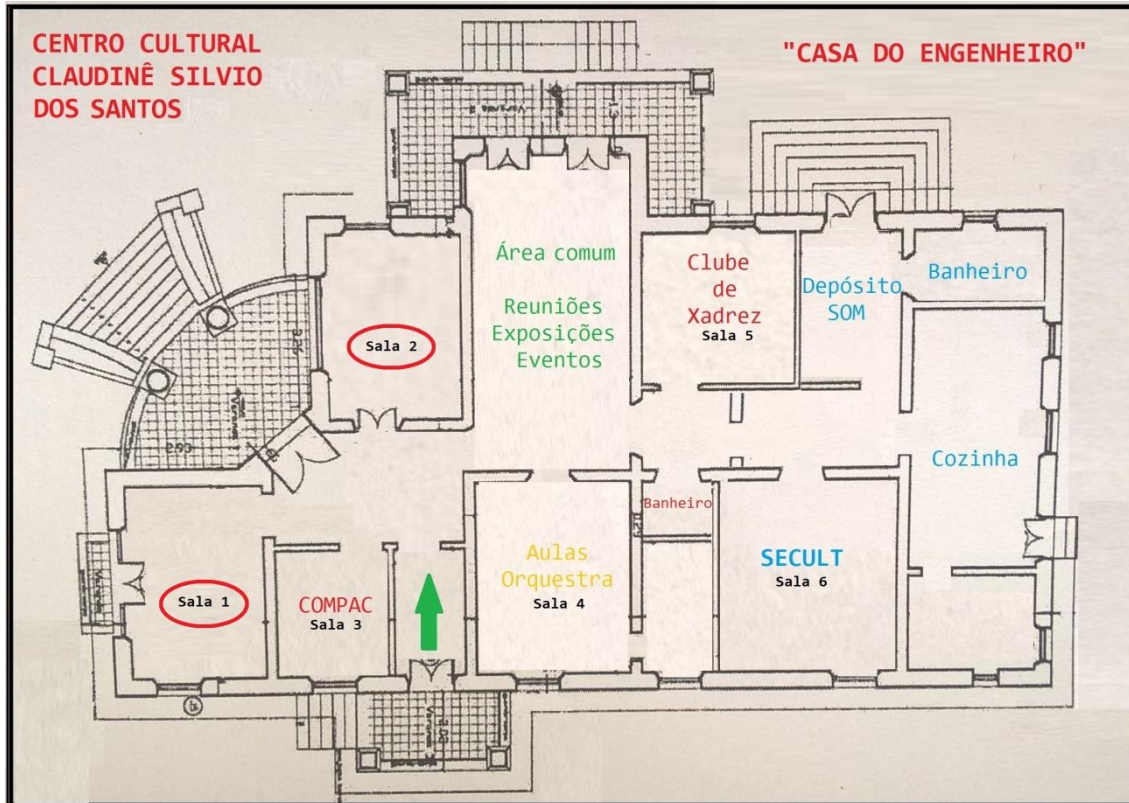

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I

CROQUI





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O(a) _____, inscrito(a)
sob o CNPJ Nº _____, sediado(a) à Rua
_____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____ e Carteira
de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar ciente e em
concordância com as disposições previstas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**, de
23 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga/MG e de seus anexos, bem
como se responsabiliza pela legitimidade das informações e documentos apresentados
durante o processo de seleção.

Formiga, MG, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

A declaração deve ser impressa em papel timbrado da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

O(a) _____, inscrito(a)
sob o CNPJ Nº _____, sediado(a) à Rua
_____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____ e Carteira
de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que nenhum
dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração
pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo
grau, conforme Lei Municipal nº 5234, de 01/03/2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro
de 2017.

Formiga, MG, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

A declaração deve ser impressa em papel timbrado da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

O(a) _____, inscrito(a)
sob o CNPJ Nº _____, sediado(a) à Rua
_____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____ e Carteira
de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Formiga, MG, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

A declaração deve ser impressa em papel timbrado da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, o Município de Formiga, MG, com sede à Rua Barão de Piunhy, 121, centro, Formiga/MG, inscrito no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Júnior, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado (razão social da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da entidade), representada pelo(a) sr(a). (presidente da entidade), RG nº (nº do RG do presidente da entidade), de agora em diante denominada, simplesmente, **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva a **Permissão de Uso de Bem Público**, a título precário e gratuito, sem qualquer ônus recíproco, do seguinte bem: Sala (nº da sala), do Centro Cultural Claudinê Sílvia dos Santos/Casa do Engenheiro, situado à Alameda Chico Goião, s/nº, bairro Santa Tereza, Formiga, MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de intervenção na estrutura do bem, objeto da permissão de uso, correrá a cargo da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá obedecer à legislação edilícia local, especialmente, às normas relativas à condição de bem público tombado pelo Patrimônio Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

À **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder o bem, objeto desta permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Durante a vigência desta Permissão, sob a pena de rescisão, a **PERMISSIONÁRIA** terá que desenvolver, no mínimo, as seguintes obrigações:
(descrever as ações constantes no Plano de Trabalho, bem como as metas e indicadores apresentados pela entidade na Chamada Pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Secretaria Municipal de Cultura

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se:

- I – por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do bem, inclusive responsabilizando-se pela guarda e segurança dos bens móveis a ela pertencentes, com exceção do pagamento de água e luz;
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – por preservar a fauna e a flora local;
- IV – por manter o bem em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – pelos danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI – por proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;
- VII – pelo pessoal que utiliza o bem.

A **PERMITENTE** responsabilizará pela manutenção dos serviços contínuos de fornecimento de água e energia elétrica no imóvel onde se localiza o bem, objeto desta Permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

§ 1º - À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE

A **PERMISSIONÁRIA**, caso venha a descumprir qualquer determinação do presente termo, além de sofrer as sanções previstas na legislação, reverterá, imediatamente, o bem (sala) ao Município, além de sofrer, conforme Artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as seguintes sanções:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Secretaria Municipal de Cultura

I – Mediante acordo expresso firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – Por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, caso a **PERMISSIONÁRIA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) não desenvolva as ações descritas no Plano de Trabalho, não cumpra as metas estabelecidas, ou não apresente os resultados de acordo com os indicadores preestabelecidos, na Chamada Pública;

e) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BEM

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao Patrimônio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Formiga, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este **Termo de Permissão** em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Formiga, ____ de _____ de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2